



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01038 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52D9C963EAE50B290640BD8C296C946

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020.
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020.
RESUMO DE CONTRATO Nº 014-11/2020.
ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020.
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020.
RESUMO DE CONTRATO Nº 016-11/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014-11/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-11/2020.
- DECRETO Nº 16 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **VIVIANY LAUTON ARAÚJO**, pessoa física, brasileira, maior, residente e domiciliada na Praça do Mercado, nº 75, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **Objeto:** Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de contatos de casos de COVID-19 no Município. **Valor Global:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 105/2020**, devendo ser celebrado o contrato com VIVIANY LAUTON ARAÚJO. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Novembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020**, para *Contratação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de contatos de casos de COVID-19 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando VIVIANY LAUTON ARAÚJO. **Valor Global:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Novembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020**, para *Contratação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de contatos de casos de COVID-19 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando VIVIANY LAUTON ARAÚJO. **Valor Global:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO Nº 014-11/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Viviany Lauton Araújo.

Objeto: Contratação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de contatos de casos de COVID-19 no Município.

Valor do contrato: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Prazo de duração: até 31/12/2020.

Data de Assinatura: 23 de Novembro de 2020.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 105/2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **LARISSA GONÇALVES COUTINHO**, pessoa física, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua INOCOOP II, nº 90, Ap-203, Condomínio Residencial Villa Portinari, Lt 07, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **Objeto:** Prestação de Serviços de Clínica Médica no Centro de Atendimento para Pacientes Sintomáticos Respiratórios durante o período de prevenção e combate do Vírus COVID-19. **Valor Global:** R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 109/2020**, devendo ser celebrado o contrato com LARISSA GONÇALVES COUTINHO. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Novembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020**, para *Contratação de Serviços de Clínica Médica no Centro de Atendimento para Pacientes Sintomáticos Respiratórios durante o período de prevenção e combate do Vírus COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando LARISSA GONÇALVES COUTINHO. **Valor Global:** R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Novembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020**, para *Contratação de Serviços de Clínica Médica no Centro de Atendimento para Pacientes Sintomáticos Respiratórios durante o período de prevenção e combate do Vírus COVID-19*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando LARISSA GONÇALVES COUTINHO. **Valor Global:** R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 20 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO Nº 016-11/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Larissa Gonçalves Coutinho.

Objeto: Contratação de Serviços de Clínica Médica no Centro de Atendimento para Pacientes Sintomáticos Respiratórios durante o período de prevenção e combate do Vírus COVID-19.

Valor do contrato: R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais).

Prazo de duração: até 31/12/2020.

Data de Assinatura: 23 de Novembro de 2020.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 109/2020.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014-11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E VIVIANY LAUTON ARAÚJO NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **VIVIANY LAUTON ARAÚJO**, brasileira, maior, com registro de identidade nº 11.164.639-11, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 366.598.238-32, residente e domiciliada na Praça do Mercado, nº 75, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 105/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de contatos de casos de COVID-19 no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **RS 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.149 - Enfrentamento da Emergência em Saúde-COVID-19 – Portaria nº 1.666-2020

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 105/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada: até o último dia cada mês, através depósito conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 105/2020**, processada com base no Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Guajeru-Ba, 23 de Novembro de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Viviany Lauton Araújo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016-11/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E LARISSA GONÇALVES COUTINHO NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LARISSA GONÇALVES COUTINHO**, brasileira, maior, com registro de identidade nº 14.259.383-45, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 025.621.415-80, residente e domiciliada na Rua INOCOOP II, nº 90, Ap-203, Condomínio Residencial Villa Portinari, Lt 07, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 109/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Clínica Médica no Centro de Atendimento para Pacientes Sintomáticos Respiratórios durante o período de prevenção e combate do Vírus COVID-19**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 109/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 21.330,00 (vinte e um mil trezentos e trinta reais)**, após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, com vigência a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.149 - Enfrentamento da Emergência em Saúde-COVID-19 – Portaria nº 1.666-2020

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 109/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada: até o último dia cada mês, através depósito conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Paralisação por falta de pagamento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 109/2020**, processada com base no Inciso II e IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Guajeru-Ba, 23 de Novembro de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Larissa Gonçalves Coutinho
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.264.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 16 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.385.205,69 (Um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orçamentária Anual, nº 041 de 30 de Dezembro de 2019 em vigor.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias no valor total de R\$1.385.205,69 (Hum milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), a saber

Dotações Suplementares

030101 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2.010 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.35.00 / 0 - SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	140.464,53
3.3.90.91.00 / 0 - SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00
Total por Ação:	190.464,53

2.078 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO SSP/BA

3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS -P. JURIDICA	1.600,00
Total por Ação:	1.600,00

2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS -P. JURIDICA	2.800,00
Total por Ação:	2.800,00

2.094 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA

4.6.90.71.00 / 0 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	81.067,12
Total por Ação:	81.067,12
Total por Unidade Orçamentária:	275.931,65

Goançama

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.264.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.129 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS EM EX. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 / 18 - VENC VANT FIXAS -PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00

2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%

3.1.90.11.00 / 19 - VENC VANT FIXAS -PESSOAL CIVIL	110.000,00
Total por Ação:	110.000,00

2.134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1 - MATERIAL DE CONSUMO	35.200,00
3.3.90.33.00 / 1 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	48.902,15
4.4.90.52.00 / 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.365,40
4.6.90.71.00 / 1 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	8.531,74
Total por Ação:	97.999,29
Total por Unidade Orçamentária:	507.999,29

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.07 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.71.70.00 / 2 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.896,22
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	28.119,45
Total por Ação:	35.015,67

2.08 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 2 - VENC VANT FIXAS -PESSOAL CIVIL	36.000,00
Total por Ação:	36.000,00

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA

3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	75.231,40
3.3.90.33.00 / 14 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.600,00
3.3.90.48.00 / 2 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	8.000,00
Total por Ação:	204.831,40

2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00 / 2 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO	37.400,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	12.800,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	44.700,00
3.3.90.91.00 / 2 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.050,00
Total por Ação:	111.950,00

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.500,00
Total por Ação:	9.500,00

Guajeru
Página: 2 de 10

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 397.297,07

030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.026 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PÇAS E RUAS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00 / 24 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 38.310,61

Total por Ação: 38.310,61

2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO 9.807,30
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 51.700,00

Total por Ação: 61.507,30

2.026 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.04.00 / 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 8.000,00
3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00

Total por Ação: 34.000,00

2.030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SIST. HIDRICOS

3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 163.817,91

030901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
3.3.90.36.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 3.000,00

Total por Ação: 13.000,00

2.024 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

Total por Ação: 13.000,00

2.074 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD

3.3.90.39.00 / 29 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 910,00

Total por Ação: 910,00

2.146 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO 1.249,77
3.3.90.33.00 / 29 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

Total por Ação: 3.249,77

Total por Unidade Orçamentária: 30.159,77

Total Suplementado: 1.385.205,69

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.385.205,69 (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Dotações Anuladas

030201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.014 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS

3.1.90.13.00 / 0 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.094 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA INTERNA

3.3.90.47.00 / 0 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.029 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1 - OBRAS E INSTALACOES	49.455,40
Total por Ação:	49.455,40

1.031 - CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES

3.3.90.30.00 / 1 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	7.134,50
4.4.90.51.00 / 1 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4.4.90.61.00 / 1 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
Total por Ação:	27.134,50

1.037 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 1 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.129 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS EM EX. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%

3.1.90.04.00 / 18 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	140.000,00
3.1.90.13.00 / 18 - OBRIGACOES PATRONAIS	99.000,00
3.1.90.91.00 / 18 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00
3.3.90.36.00 / 18 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	9.000,00
3.3.90.91.00 / 18 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00
3.3.90.93.00 / 18 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
4.4.90.91.00 / 18 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9.000,00
4.6.90.71.00 / 18 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	9.000,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.6.90.91.00 / 18 - SENTENÇAS JUDICIAIS	8.000,00
Total por Ação:	300.000,00
2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40%	
3.3.90.33.00 / 19 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
4.6.90.71.00 / 19 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
Total por Ação:	110.000,00
2.134 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3.1.90.13.00 / 1 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.14.00 / 1 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.32.00 / 1 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.409,39
3.3.90.91.00 / 1 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00
Total por Ação:	11.409,39
Total por Unidade Orçamentária:	507.999,29

030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.20 - REESTRUTURAÇÃO DO MERCADO E FEIRA LIVRE	
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	8.805,47
4.4.90.51.00 / 24 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4.4.90.52.00 / 24 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	28.805,47
1.21 - IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	10.000,00
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	15.000,00
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4.4.90.52.00 / 0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	88.805,47

030702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.051 - AMPLIAR E REFORMAR UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA	
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.30.00 / 23 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
3.3.90.36.00 / 23 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	4.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00
3.3.90.39.00 / 23 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	9.000,00
4.4.90.51.00 / 2 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4.4.90.51.00 / 23 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	77.000,00
1.080 - BLOCO DE INVESTIMENTO		
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.30.00 / 23 - MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		5.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		2.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		9.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		2.000,00
3.3.90.39.00 / 23 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		9.000,00
4.4.90.51.00 / 14 - OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
4.4.90.51.00 / 23 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
4.4.90.52.00 / 23 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000,00
4.4.90.61.00 / 23 - AQUISICAO DE IMOVEIS		15.000,00
	Total por Ação:	140.000,00
2.008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS		
3.1.90.04.00 / 2 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 2 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
3.1.90.11.00 / 2 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.965,67
3.1.90.13.00 / 14 - OBRIGACOES PATRONAIS		10.131,40
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
3.3.90.33.00 / 2 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		5.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.100,00
4.6.90.71.00 / 14 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO		5.000,00
4.6.90.91.00 / 2 - SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000,00
	Total por Ação:	52.197,07
2.068 - AUXÍLIO A DOENTE		
3.3.90.32.00 / 2 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		1.000,00
3.3.90.33.00 / 2 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC-MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000,00
3.3.90.33.00 / 14 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.000,00
3.3.90.33.00 / 2 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		10.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		10.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
4.4.90.52.00 / 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
4.4.90.91.00 / 14 - SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00
	Total por Ação:	68.000,00
2.070 - BLOCO DE GESTÃO		
3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900,00

Guajeru
14

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 2 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
3.1.90.11.00 / 14 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
3.1.90.11.00 / 2 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	400,00
3.1.90.13.00 / 14 - OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
3.1.90.13.00 / 2 - OBRIGACOES PATRONAIS	400,00
3.3.90.14.00 / 14 - DIARIAS - CIVIL	900,00
3.3.90.14.00 / 2 - DIARIAS - CIVIL	400,00
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO	400,00
3.3.90.33.00 / 14 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
3.3.90.33.00 / 2 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	400,00
3.3.90.35.00 / 14 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.35.00 / 2 - SERVICOS DE CONSULTORIA	400,00
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	900,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	400,00
3.3.90.39.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	900,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	400,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
4.4.90.52.00 / 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00

Total por Ação: 13.100,00

2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.35.00 / 2 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.000,00
3.3.90.39.00 / 2 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	1.000,00
4.4.90.52.00 / 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Total por Ação: 5.000,00

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 2 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
3.1.90.11.00 / 2 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.90.13.00 / 14 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.14.00 / 14 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 2 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	6.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total por Ação: 35.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 397.297,07

030801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.26 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PÇAS E RUAS DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00 / 24 - OUTROS SERV TERCEIROS -P. JURIDICA	18.310,61
--	-----------

Total por Ação: 18.310,61

1.27 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE BARRAGENS , AÇUDES, TANQUES, LAGOS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS

4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
--	-----------

Goan...

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	30.000,00
1.032 - CONSTRUÇÃO DE GARRAGEM MUNICIPAL		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.033 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.035 - AMPLIAÇÃO E MELHORIAS ESTRUTURAIS DO CEMITERIO MUNICIPAL		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.043 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.044 - ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
1.045 - AMPLIAR A EXTENSÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
1.046 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.36.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS		
3.1.90.04.00 / 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
3.1.90.11.00 / 0 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.633,48
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES		10.000,00
	Total por Ação:	42.633,48
2.030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SIST. HIDRICOS		
3.1.90.04.00 / 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		230.944,09

030901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.019 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
3.3.90.30.00 / 29 - MATERIAL DE CONSUMO		1.249,77
	Total por Ação:	1.249,77
2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		


 Página 8 de 10

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 0 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.33.00 / 0 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3.3.90.36.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	5.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.024 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.13.00 / 0 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
3.1.90.91.00 / 0 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.000,00
Total por Ação:	8.000,00
2.074 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	
4.4.90.52.00 / 29 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.910,00
Total por Ação:	2.910,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.159,77
031001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	

1.024 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.27 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.28 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS	
3.1.90.04.00 / 0 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.104 - ATIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER	
4.4.90.51.00 / 0 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4.4.90.52.00 / 0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.105 - FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.30.00 / 0 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 0 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	50.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00
Total Anulado:	1.385.205,69

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

Rç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, em 01 de Outubro de 2.020.

GILMAR ROCHA CANGUSSU
Prefeito Municipal
CPF 926.453.645-00